

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ

TERMO DE REFERÊNCIA
REFERENTE MEMORANDO Nº 122/2024

PROCESSO: 078667/2024

NATUREZA: Aquisição de peças

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças para veículo automotor da frota administrativa da SME, placa: ONF2657.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de peças para veículo automotor da frota administrativa da SME, **por meio de Dispensa de Licitação**, em razão do valor, para manutenção e reparos corretiva e preventiva assim prolongando a vida útil do mesmo e dando maior segurança na trafegabilidade no atendimento, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DOS ANEXOS

Anexo I – orçamentos

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O objeto desta dispensa deverá atender as seguintes especificações:

ITEM	QUANT.	PRODUTO – ONF2657	DESCRIÇÃO
1.	1	Filtro óleo	Peça original, com instalação inclusa (SME em Guapó)
2.	5	Óleo 5w30	Peça original, com instalação inclusa (SME em Guapó)
3.	1	Mangueira radiador inferior	Peça original, com instalação inclusa (SME em Guapó)

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ

4.	3	Abraçadeira 22mm	Peça original, com instalação inclusa (SME em Guapó)
5.	1	Carter motor	Peça original, com instalação inclusa (SME em Guapó)
6.	1	Junta carter motor	Peça original, com instalação inclusa (SME em Guapó)

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A referida aquisição tem por finalidade atender a demanda originária do Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guapó – GO, se justificando pela necessidade de manutenção e reparos corretiva e preventiva assim prolongando a vida útil do mesmo e dando maior segurança na trafegabilidade no atendimento.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A aquisição objeto desse Termo de Referência tem amparo legal no art.75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Confira-se:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

7.1. O objeto de aquisição dessa dispensa de licitação constitui-se bem comum, aos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133/2021.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas devem ser empenhadas na rubrica 12.364.0009.2129.3.3.90.30.39 peças.

9.2. O recurso financeiro destinando a aquisição será com recurso CONTRAPARTIDA (Fonte 100).

9. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ

10.1. Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta compra.

10.2. Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.

10.3. Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e válidos, será aceita a proposta de Menor Preço, desde que em conformidade com o contido no Termo de Referência.

10.4. Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.

10.5. Ultrapassada a fase de Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o Menor Preço, deverá comprovar os requisitos de habilitação para efetivação da contratação.

10. PROPOSTA COMERCIAL

11.1. Os interessados deverão elaborar suas propostas comerciais para os itens objeto dessa dispensa de licitação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento/execução do objeto.

11.2. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.

11.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o Fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, a empresa ficará desclassificada do certame.

11.6. A proposta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta comercial deverá ser enviada preferencialmente em papel timbrado da empresa, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo representante da empresa (física ou digital),

11.8. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

11.9. Os interessados em participar da dispensa de licitação deverão encaminhar propostas para o e-mail: <https://go.centi.com.br/guapo/portalfornecedor/#/login>, sendo que para efeitos de

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ

cotação serão consideradas as propostas recebidas em até 03(três) dias úteis subsequentes à publicação deste Termo de Referência no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Guapó/GO e deverá conter as seguintes informações:

- 11.9.1. As propostas deverão estar devidamente identificadas com o número do processo da dispensa.
- 11.9.2. Redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada em todas as suas folhas;
- 11.9.3. Fazer menção ao número do Processo desta dispensa e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail, se houver e o respectivo endereço com CEP e a indicação do banco, a agência, códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 11.9.4. Descrição do objeto conforme Termo de referência;
- 11.9.5. Não sendo empresa estabelecida em Guapó, indicar nome do representante, seu endereço, telefones comercial e celular, fax e endereço eletrônico;
- 11.9.6. Indicar o prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 30 dias;
- 11.9.7. Elaborar planilha com as especificações dos produtos, valores mensais e anuais, com todas as folhas rubricadas pelo responsável da empresa;
- 11.9.8. Preço unitário, conforme unidade de fornecimento, com até duas casas decimais após a vírgula;
- 11.9.9. Preço Total, com até duas casas decimais após a vírgula.

11.10. Os valores apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Será exigido do Fornecedor a ser contratado a apresentação dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de desclassificação:

- 11.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.1.2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 11.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal, da Sede do Fornecedor;
- 11.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual, da Sede do Fornecedor;
- 11.1.5. Certidão de Regularidade com o FGTS;
- 11.1.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 11.1.7. Consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspeitas);
- 11.1.8. Consulta ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas);

12. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. A entrega dos serviços desta dispensa de licitação deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação de Guapó/GO, situada a Av. Mato Grosso Qd- 31 Lt- 06 Centro Guapó- GO, de segunda a sexta, das 07h às 11h e das 13h às 17h, Telefone (62) 3552-8019.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ

- 16.1. A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 16.2. Os preços são fixos e irrevogáveis, pois a Contratada deverá fazer a entrega dos produtos de forma imediata quando solicitada. Desta forma não há razão se falar em reajuste de preços para este fornecimento em virtude de sua temporalidade.
- 16.3. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis a prestação dos serviços objetos desta Licitação.
- 16.4. O Adquirente não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Fornecedora para terceiros.
- 16.5. Na aplicação desta dispensa de licitação, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis específicas.
- 16.6. Fica eleito o foro da Comarca de Guapó ou outro que venha a ser definido, por substituição, por determinação do TJ-GO, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guapó (GO), 05 de janeiro de 2024.



Geraldo Olímpio de Carvalho
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 007/2021.